



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 790/2022.
São Luís/MA, dezembro de 2022.

Institui o Subcomitê de Inovação e dos
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no
âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da
16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do PA-970, de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 395, de 7 de junho de 2021, que instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a incorporação de processos de inovação pelo Poder Judiciário pode contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a institucionalização da Agenda 2030 pelo Conselho Nacional de Justiça, com a assinatura do Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e no Ministério Público;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 40 da Resolução CSJT nº 325, de 2022, que estabelece a necessidade de revisão da nomenclatura dos colegiados temáticos e a incorporação de novas atribuições,

R E S O L V E

CAPÍTULO I



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º. Instituir o Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

I - Instituir o Programa de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, tendo como objetivo fomentar e estimular a inovação;

II - promover, sempre que possível, da construção de solução de problemas a partir dos valores da inovação consistentes na concepção do usuário como eixo central da gestão;

III - estabelecer trabalho em rede de inovação para a coordenação de esforços, cocriação, criatividade, experimentação e o compartilhamento de boas práticas;

IV - incentivar desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030; e

V - disseminar entre as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região o conhecimento de métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º. O Subcomitê do Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável terá a seguinte composição:

I – Desembargador(a) Presidente;

II – Desembargador(a) Vice-Presidente e Corregedor;

III – Desembargador(a) Diretor(a) da Escola Judicial;



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- IV – Juiz(a) do Trabalho Auxiliar da Presidência;
- V – Juiz(a) do Trabalho Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 16ª Região;
- VI – Secretaria-Geral da Presidência;
- VII – Diretor-Geral;
- VIII – Secretário de Administração
- IX – Secretário(a) da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
- X – Secretário(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XI – Secretário(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- XII – Assessor(a) da Assessoria de Comunicação Social;
- XIII – Chefe do Setor de Saúde;
- XIV – Chefe do Setor de Gestão Socioambiental; e
- XV - um servidor da área de Governança de Tecnologia da Informação, indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado serão designados pela Presidência do Tribunal em Portaria específica.

Art. 3º. Caberá a(o) Coordenador(a) do Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do Colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º. O Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º. As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 2º. A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º. As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

Art. 5º. As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 6º. Para a realização de reuniões do Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) vice-Coordenador(a).

Art. 7º. As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo a(o) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 8º. Caberá à Secretaria Geral da Presidência a gestão administrativa do Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 9º. Compete a(o) gestor(a) da Secretaria Geral da Presidência, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao Coordenador do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) gestor(a) da Secretaria Geral da Presidência servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Resolução CSJT nº 325, de 2022, será associado ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 2022.

Art. 12. Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 13. O direito de acesso a documentos editados pelo Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 14. Quaisquer referências Comitê Interdisciplinar do Programa de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 15. Fica revogada a Portaria GP nº 262, de 05 de agosto de 2021.

Art. 16. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região